

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3530/25, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 56, de 20 de março, determina para o ano de 2025 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão, os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacinação antirrábica válida, apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2025, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 21 de março de 2025

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes
Pombo

Susana Guedes Pombo

 Assinado de forma digital por Susana Guedes Pombo
DN: cn=P, title=Diretor Geral, ou=Gabinete da Diretora
Geral, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária,
c=Susana Guedes Pombo, givenName=Susana, cn=Susana
Guedes Pombo
Dados: 2025.03.21 17:40:07 Z

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Mafra**, a Médica Veterinária **Rita Daniela Ferreira Duarte**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	6/mai	14:30h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Alcaíça	Junta de Freguesia	6/mai	17:30h
Ericeira	Fonte Boa dos Nabos	Rua Vale Carneiro	10/mai	9:30h
Ericeira	Ericeira	Parque de Merendas	10/mai	11:00h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	13/mai	14:30h
UF Igreja Nova e Cheleiros	Igreja Nova	Coreto	13/mai	17:30h
UF Igreja Nova e Cheleiros	Cheleiros	Perto da junta de freguesia	13/mai	18:30h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	20/mai	14:30h
Mafra	Sobreiro	Cruzamento da Rua Carlos Galvão e Rua das Olarias	20/mai	17:30h
Freguesia de Sto Isidoro	Santo Isidoro	Rua da Igreja, junto à Junta de Freguesia de Sto Isidoro	26/mai	16:00h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	27/mai	14:30h
Freguesia da Encarnação	Encarnação	Junto à entrada do Mercado da Encarnação	2/jun	17:00h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	3/jun	14:30h
UF Enxara do Bispo, Gradil e VF Rosário	Vila Franca do Rosário	Largo do Coreto, junto ao edifício da Junta de Freguesia	3/jun	17:30h
Carvoeira	Carvoeira	Junta de Freguesia	11/jun	16:30h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	17/jun	14:30h
UF Venda do Pinheiro e Sto Estevão das Galés	Montemuro	Estrada Principal, junto à paragem	17/jun	17:30h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	24/jun	14:30h
Ericeira	Fonte Boa da Brincosa	Rua da Pateira	24/jun	17:30h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	1/jul	14:30h
Freguesia do Milharado	Milharado	Largo de S. Miguel, junto à Junta de Freguesia	1/jul	17:30h
Freguesia do Milharado	Casais da Serra	Rua da Escola, junto à Sede	1/jul	18:30h
UF Malveira e S. Miguel da Alcaíça	Abrunheira	CROAMM	8/jul	14:30h
UF Azueira e Sobral da Abelheira	Sobral da Abelheira	Junto ao edifício da Junta de Freguesia	8/jul	17:30h

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser

efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Vacinação Complementar:	de 8 de julho a final de dezembro de 2025, todas as terças feiras das 14:30h às 16:30h
Local:	Posto de vacinação do CROAMM

Vila Franca de Xira aos 11 dias do mês de abril de 2025

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

SUSANA ISABEL
DOMINGUES
COELHO DA
FONSECA

Assinado de forma digital por
SUSANA ISABEL DOMINGUES
COELHO DA FONSECA
Dados: 2025.04.15 15:05:53
+01'00'

Susana Coelho da Fonseca